



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 52/2019
De 17 de Maio de 2019

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DE FERIADOS OFICIAIS NO
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriados oficiais no Município de Aquidabã os seguintes dias:

- 06 de Janeiro – data alusiva da Festa de Santos Reis;
- 04 de Abril - data alusiva a Emancipação Política do Município;
- 26 de Julho – data alusiva da Festa da Padroeira Senhora Sant’Ana;
- 01 de Novembro – data alusiva do dia de Todos os Santos;

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 17 de Maio de 2019, 192º da Independência e 125º da República.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ